

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2026.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM ITAGUAÍ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 3 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência em Itaguaí, a ser celebrado, anualmente, em 3 de dezembro, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A data de que trata esta Lei tem por finalidade promover a conscientização, a valorização, a inclusão social e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Itaguaí.

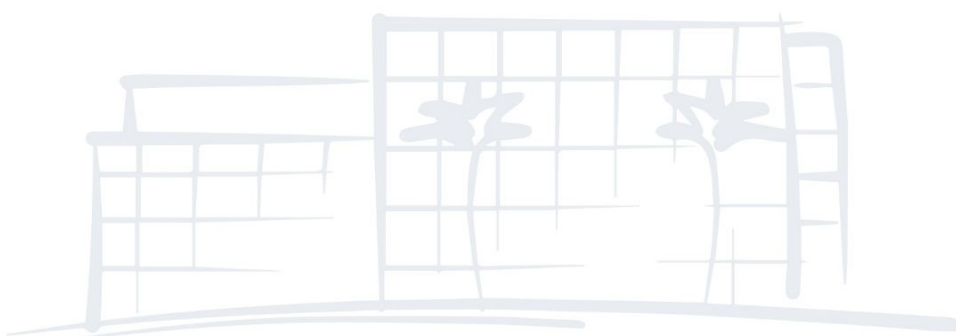
Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, na data prevista nesta Lei, ações educativas, institucionais, culturais e de conscientização relacionadas à inclusão, à acessibilidade e aos direitos das pessoas com deficiência, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, na data da assinatura eletrônica.

KARINE BRANDÃO
Vereadora



GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência em Itaguaí, a ser celebrado anualmente em 3 de dezembro, como forma de valorização, reconhecimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Município.

A escolha da data guarda sintonia com o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, marco de relevância mundial voltado à conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão, da acessibilidade, do respeito à dignidade humana e da garantia de participação plena e efetiva das pessoas com deficiência em todos os espaços da vida social.

No Município de Itaguaí, a instituição de uma data oficial no calendário municipal representa medida importante para fortalecer a cultura da inclusão e ampliar a reflexão sobre as barreiras físicas, comunicacionais, sociais e atitudinais que ainda dificultam o exercício pleno da cidadania por esse público.

A presente proposição limita-se à instituição de data comemorativa no calendário municipal, sem criar cargos, funções, estruturas administrativas ou despesa obrigatória de caráter continuado, preservando a autonomia do Poder Executivo e a separação dos Poderes.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares.

KARINE BRANDÃO
Vereadora

